

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E
VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **Vert Soluções em Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.205/0001-44, com sede no SBS Quadra 2 Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, Salas 707 a 711, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, neste ato representado por seus administradores, **Sr. André de Barros Faria**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e o **Sr. Thiago Couto Sampaio**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 06 (seis) meses, nos termos do

art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/01/2024 a 13/07/2024, ou até que seja feita nova contratação por parte da Anater, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Acordam as partes que o valor referente ao serviço de Sustentação a ser prestado pela CONTRATADA durante os 06 (seis) meses será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, levando em consideração que esse valor será ajustado pelo Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI - a ser apurado no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

O valor mensal da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Anater na rubrica de custeio.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A apólice de Seguro Garantia nº 017412022000107750073575, com a vigência prevista até 10/10/2023 será endossada a pedido da contratada, para que sua vigência venha a ser estendida até 13/01/2024 e apresentada a apólice endossada para o contratante nos termos estabelecidos na cláusula 15.18 do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

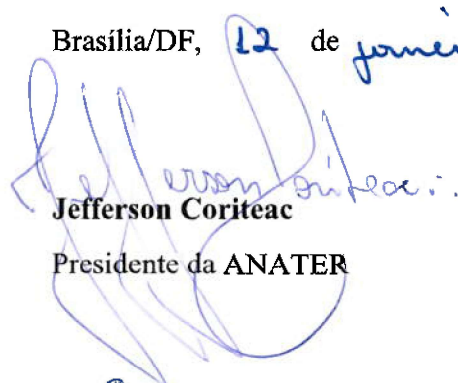
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

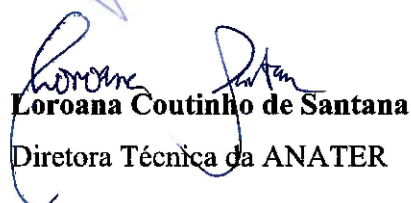
6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes,

depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

ANDRE DE
BARROS
FARIA


Assinado de forma
digital por ANDRE DE
BARROS
FARIA
Dados: 2024.01.12
14:12:45 -03'00'

André de Barros Faria
Consórcio VERT & DATAEASY

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO COUTO SAMPAIO
Data: 12/01/2024 16:44:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Couto Sampaio
Vert Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Davi Lopes Campos NOME: Mairim Madalena P. Bandeira
CPF:  CPF: 